

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 – ARBEL/BELÉM
PROCESSO Nº 446/2023-ARBEL/PMB

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante da administração indireta do Município de Belém, com endereço à Rua Curuçá, n.º 555, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP 66.050-080, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA**, brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada nesta capital, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida na Rua Roberto Regateiro, 05 A, Mangueirão, Belém, PA, CEP 66.640-405, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.437/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua sócia-administradora/procuradora a Sra. **MICHELLE MORAES GALVÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3751932 PC/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 708.444.612-53, residente e domiciliada nesta capital, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **SEXTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº 017/2019 possui previsão legal no art. 57, inciso II c/c artigo 65, inciso II primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a alteração contratual, através da supressão de 1 posto de trabalho de 22 horas, bem como a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO** nº 017/2019, iniciando em 14/09/2023 e estendendo-se até o dia 13/09/2024, podendo ser prorrogado, caso necessário. Na forma prevista em lei.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Nº POSTOS DE TRABALHO		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
			FUNÇÃO	QUANTIDADE		
1	SERVIÇO	Contratação de pessoa				

		jurídica para a prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação.	SERVENTE 44 HORAS	1	R\$ 4.156,38	R\$ 49.876,92
VALOR MENSAL			R\$ 4.156,38			
VALOR GLOBAL			R\$ 49.876,92			
Valor por extenso: quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos.						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Sexta Termo Aditivo devido natureza contínua do serviço prestado, gerando a necessidade de **prorrogação** contratual, visto ser um serviço essencial, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo terá o valor mensal de R\$ 4.156,38 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) e global para um período de 12 meses o valor de R\$ 49.876,92 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional programática: 2.07.43.17.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1753000000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo ora aditado, ficando este fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém /PA, 13 de setembro de 2023.

**AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL
CONTRATANTE**

**GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG:

CPF:

2.

NOME:

RG:

CPF: